



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA

PROCESSO Nº 2024002371

O Serviço autônomo de água e esgoto (SAAE) torna público aos interessados que nos termos do art. 75, inciso II, §3º da Lei 14.133 estará recebendo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 22/01/2024 a 24/01/2024, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço por item ofertado, aquisição de água mineral não gasosa, em galão de 20 litros, conforme especificações do Termo de Referência. O Termo de Referência encontra-se disponível no site www.saaemineiros.go.gov.br no campo Licitações e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

1. OBJETO:

1.1. A dispensa em epígrafe tem como objeto a aquisição água mineral não gasosa para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Mineiros-GO.

2. ENTREGA DA PROPOSTA:

2.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte e-mail: compras4@saaemineiros.go.gov.br, no prazo entre 22/01/2024 às 07:00 a 24/01/2024 até as 17:00, horário de Brasília.

2.2. A proposta quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de expediente do SAAE, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, horário de Brasília, no prazo entre 22/01/2024 até 24/01/2024.

2.3. A proposta deverá conter valor por item, valor total, timbre da empresa interessada, marca do objeto, conforme documento orientador abaixo:

MODELO DE PROPOSTA						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Água mineral portátil e não gasosa, com tampa protetora e lacre de segurança devidamente acondicionado em garrações de polietileno, com capacidade para 20 litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana	UN	300			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						

2.4. A proposta deverá ser entregue acompanhada da documentação abaixo:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Contrato Social
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho (Trabalhista);
- Certidão de Regularidade relativa ao FGTS.
- As certidões com as fazendas municipal, estadual e federal são referentes ao domicílio ou sede da empresa do proponente.

2.5. Em caso de empate entre propostas recebidas, as empresas serão comunicadas a fim de realizar negociação e apresentar nova proposta realinhada.

2.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo Departamento de Compras do SAAE no endereço eletrônico compras4@saaemineiros.go.gov.br ou por telefone, pelo número (64) 3672-7700 Ramal 213.

3. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. A(s) empresa(s) que apresentar(em) proposta(s) com menor valor por item e nos moldes solicitados no Termo de Referência será(ão) convocada(s) a fornecer o objeto.

3.2. A(s) empresa(s) convocada(s) deverá(ão) manter as condições de habilitação e atender as condições de entrega do objeto junto ao SAAE;

3.3. Não será feita contratação acima do valor estimado, que é de R\$ 4.704,00 (Quatro mil setecentos e quatro reais) demonstrado no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Mineiros, 22 de janeiro de 2024.

LUANA SILVA CARVALHO
Agente de licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: **2024002371**

Interessado: **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

1 – OBJETO

1.1 O objeto deste termo de referência – TR consiste na aquisição de água mineral em galão de 20 litros (sob demanda) para atender ao Serviço autônomo de água e esgoto – SAAE.

1.2 A especificação e a quantidade de itens estão dispostas no item 3 deste termo de referência.

2 – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações.

3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QUANTIDADE	MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	300	UNIDADE	Água mineral portátil e não gasosa, com tampa protetora e lacre de segurança devidamente acondicionado em garrações de polietileno, com capacidade para 20 litros, sem cavidade ou rebordos internos que possam reter bactérias ou outras impurezas nocivas à saúde humana.

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação se dá pela necessidade de fornecimento de água mineral apropriada para consumo dos servidores do setor de atendimento/administrativo desta autarquia e dos munícipes que são ali atendidos diariamente.

4.1.2 A água mineral se trata de bem de consumo contínuo, haja vista que se trata de um produto indispensável à manutenção da hidratação e saúde de todo ser humano.

4.1.3 O quantitativo mencionado neste Termo de Referência na tabela acima, é apenas uma estimativa de consumo referente ao período de 12 meses



4.1.4 A contratada deverá fornecer os vasilhames em regime de comodato durante a vigência do contrato e, mesmo após, até o integral consumo de seu conteúdo.

4.1.5. A responsabilidade de verificação da validade do garrafão será da CONTRATADA e terá a fiscalização do SERVIDOR que estiver recebendo o produto embalado.

4.1.6. Os produtos devem ser entregues em galões lacrados, em endereço a ser indicado na Ordem de Fornecimento.

4.1.7. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, salvo se de melhor qualidade

5. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

5.1 O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, observando-se as especificações do item.

6- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A quantidade de galões será estipulada na ORDEM DE FORNECIMENTO e deverá ser entregue em até 24 horas no almoxarifado central da sede administrativa desta autarquia no endereço Avenida 21, esquina com 8ª avenida s/n Setor Aeroporto – CEP: 75.833-120 Mineiros-GO.

6.1.2 A entrega dos itens deverá ocorrer no horário que corresponde entre 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis

6.1.3. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.1.4. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

7.1.2. O pagamento ocorrerá mediante nota fiscal e de acordo com a quantidade consumida efetivamente no mês de referência



7.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer recibo no ato da entrega dos galões, com data, local e quantidade, sendo assinado pelas partes

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada obrigará-se a:

- a) Fornecer o produto no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo Serviço autônomo de água e esgoto, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 29 da Lei, nº 14.131/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;



- i) Arcar com todas as despesas relativas à entrega, tais como fretes e/ou transportes.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. O contratante obrigar-se á:

- a) Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- c) Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.
- f) Caberá à Sede solicitante a emissão dos pedidos e o acompanhamento da entrega, bem como o recebimento definitivo dos galões.

10- DO RECEBIMENTO

10.1 O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo acompanhamento, no ato da entrega, mediante recibo assinado pelas partes após a comunicação do contratado.

10.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar recibo com o quantitativo total fornecido, com data e local.

11 – DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.1.2. A entrega do produto ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O presente contrato terá como prazo de vigência 12 meses, contados a partir da data de assinatura.



10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05 0501 17 512 7016 8040 – Manutenção de Serviços administrativos – 20241215 - 339030 (110) – Material de consumo.

11 - DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

12- DO ENVIO DE PROPOSTA

12.1. A proposta deve ser encaminhada para o seguinte e-mail: compras4@saaemineiros.go.gov.br e quando protocolada presencialmente deve obedecer ao horário de expediente do SAAE, das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, horário de Brasília.

12.2. A proposta deve ser encaminhada dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e Portal Nacional de Contratações Públicas.

12.3. As propostas enviadas deverão conter os descritos de acordo com os solicitados, demonstrar marca, valor unitário, valor total, timbre da empresa interessada direcionando a proposta exclusivamente para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Mineiros-GO, por e-mail ou presencialmente.

12.4. Em caso de dúvidas quanto à apresentação da proposta entrar em contato com o departamento de compras do SAAE (64) 3672-7700 Ramal 213.

Mineiros-GO, 12 de janeiro de 2023.

Eduardo José Verona
Diretor Geral